



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Campina Grande
Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor

DESPACHO

Trata-se do **Procedimento Preparatório nº 001.2024.013124**, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Juazeirinho-PB, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios pela **Prefeitura Municipal de Tenório/PB**, especialmente em relação à Tomada de Preços nº 002/2021. A denúncia inicial, formulada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, apontava contratações sem o devido processo licitatório, ausência de documentos comprobatórios de regularidade contratual e valores superiores aos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93, configurando indícios de prejuízo ao erário municipal.

Contudo, em razão do disposto no art. 4º, inciso XVII, da Resolução CPJ nº 081/2024, que entrou em vigor em 1º de novembro de 2024, a competência para atuação extrajudicial em matéria de patrimônio público, incluindo a instauração de procedimentos cíveis e a propositura das respectivas ações, foi atribuída à **17ª Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB**, abrangendo os municípios antes vinculados à Promotoria de Justiça de Juazeirinho/PB.

Dessa forma, o presente procedimento foi remetido à 17ª Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB, que assumirá a condução das investigações e a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, garantindo a proteção do patrimônio público e a responsabilização dos envolvidos, caso confirmadas as irregularidades.

Conforme informações obtidas nos sistemas SAGRES e Tramita, o Município de Tenório registrou em 2021 uma única licitação (Tomada de Preços nº 002/2021) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a diversas secretarias municipais. No referido procedimento, destacaram-se como vencedoras as empresas José de Oliveira Lima Júnior - ME, com um contrato no valor de R\$ 56.621,76, e J. Antônio Neto - ME, com um contrato no valor de R\$ 126.402,00, totalizando R\$ 183.023,76. No entanto, a documentação contratual não foi devidamente anexada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), o que compromete a comprovação da regularidade dos contratos firmados.

Além disso, constatou-se que os valores efetivamente pagos às empresas contratadas no ano de 2021 excederam os montantes licitados, atingindo um total de R\$ 201.546,01. Desses, R\$ 75.144,01 referem-se a aquisições realizadas sem licitação. Segundo a denúncia nos anos subsequentes (2022 e 2023) revelaram uma prática ainda mais grave, com a totalidade das aquisições sendo efetuadas sem licitação. O montante pago às mesmas empresas, nesse período, alcançou R\$ 430.371,23 em 2022 e R\$ 353.807,84 em 2023,

totalizando R\$ 784.179,07, em clara violação aos limites estabelecidos para contratações diretas.

A denúncia ainda destacou que as aquisições realizadas sem licitação frustram o caráter competitivo da administração pública, impossibilitando o controle adequado sobre os preços de mercado e favorecendo o superfaturamento. Capturas de tela dos sistemas do TCE foram anexadas aos autos para comprovar as irregularidades apontadas.

O Ministério Público, diante dos indícios de irregularidades, requereu informações ao Município de Tenório por meio de ofício, solicitando documentação que comprovasse a regularidade das contratações efetuadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023. Em resposta, o ente municipal encaminhou documentos contendo cópias de contratos, notas fiscais e relatórios administrativos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios, supostamente firmados com as empresas mencionadas.

No tocante à Tomada de Preços nº 002/2021, a gestão municipal informou que o procedimento foi regularmente instaurado e conduzido com base na Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às secretarias municipais. Foram anexadas cópias do edital, das propostas apresentadas pelas empresas participantes, atas de julgamento, relatórios de habilitação e os contratos firmados com as vencedoras do certame: **J. Antônio Neto – ME** e **José de Oliveira Lima Júnior – ME**, com valores contratuais de R\$ 126.402,00 e R\$ 56.621,76, respectivamente. Consta ainda a juntada de comprovantes de pagamento e notas fiscais emitidas ao longo da execução contratual, além de relatórios internos de entrega dos produtos, supostamente destinados à Secretaria de Educação.

No que tange às aquisições realizadas nos anos de 2022 e 2023, a resposta do gestor municipal indicou que os contratos com as referidas empresas foram prorrogados por meio de termos aditivos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de fornecimento contínuo por até 60 meses. Como documentação comprobatória, o município anexou cópias dos termos aditivos firmados com as empresas citadas, além de notas fiscais, ordens de pagamento e relatórios de entrega dos produtos, reafirmando que todas as despesas foram devidamente empenhadas, liquidadas e pagas com observância à legalidade orçamentária e financeira.

É o que importa a ser relatado.

Não obstante as alegações e os documentos encaminhados, verifica-se a necessidade de uma análise técnico-jurídica mais acurada das informações apresentadas no link (<https://drive.google.com/drive/folders/1J69S8LsbYkFRfll5u0GxdkhQTuuMZgGB>). Ademais, observa-se que, possivelmente, parte relevante da documentação apresentada não foi previamente disponibilizada aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado, o que compromete a transparência exigida dos atos administrativos e levanta dúvidas sobre a efetiva entrega e destinação dos produtos adquiridos.

Diante do exposto, determina-se:

- 1. A conversão do presente Procedimento Preparatório nº 001.2024.013124 em Inquérito Civil**, nos termos do art. 8º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, com fundamento no

art. 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, com o objetivo de aprofundar a investigação quanto a possíveis atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, relacionados à aquisição de gêneros alimentícios nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, especialmente quanto à legalidade da Tomada de Preços nº 002/2021 e de seus aditivos contratuais.

2.A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Tenório/PB, solicitando, no prazo concedido, que informe acerca da existência de análise por parte do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB em relação à Tomada de Preços nº 002/2021, devendo esclarecer, especificamente: a) Se o referido procedimento licitatório foi objeto de auditoria, inspeção ou qualquer forma de controle externo por parte do TCE/PB; b) Em caso positivo, indicar o número do processo instaurado no âmbito daquela Corte de Contas.

3. Que o Cartório da Promotoria realize consulta nos sistemas públicos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, especialmente no SAGRES e no Tramita, a fim de verificar se a Tomada de Preços nº 002/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Tenório/PB, foi objeto de fiscalização, análise ou processo administrativo específico perante aquele órgão de controle, devendo o resultado da busca ser certificado nos autos.

Conceda-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para resposta.

Campina Grande-PB, *data registrada pelo sistema*.

- assinado eletronicamente -

Alyrio Batista de Souza Segundo

17º Promotor de Justiça